



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 461/2012-GP.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município do Moreno para a legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores do Município do Moreno, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, efetivamente no exercício do cargo, será de até R\$ 8.016,94 (oito mil dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Fica assegurado a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigo 37, x, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para a Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposição

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 27 de novembro de 2012.

REGISTRE SE
PUBLIQUE SE
CUMPRA SE
Em 27/11/2012

Evane de Freitas Coulo
Evane de Freitas Coulo
Recursos Humanos
27/11/2012.

EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito